



**LEI N.º 651, 21 DE JUNHO DE 2000**

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE RECURSOS  
FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSUEL VOLPINI**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria, devendo enviar à Câmara Municipal cópias do referido convênio no prazo de 48 horas, a partir da assinatura do mesmo.

III- Abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para fazer face as despesas com a execução das obras, constantes do convênio acima.

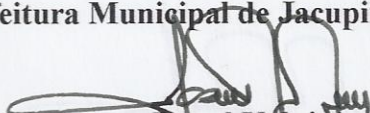
§ *ÚNICO* - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º**- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a exclusivamente a execução de obras de infra-estrutura para a captação de águas pluviais e pavimentação no conjunto habitacional "pró-moradia".

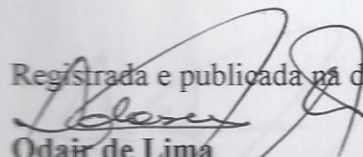
**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 21 de junho de 2000

  
**Josuel Volpini**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data de supra

  
**Odair de Lima**  
Diretor do Depto. de Adm./Finanças